

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 032/2001.

Ibiúna, 07 de maio de 2001.

*Cleio de um mês
Cópia ao Sr. J. C. 12*

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminha à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 32, desta data que tem por objetivo dar denominação como "RUA SALVADOR VIEIRA PINTO", a rua localizada no Bairro da Ressaca, com sua extensão aproximada de 300 metros, tendo seu início na Rua João Cipulo indo terminar na fábrica de blocos do Senhor Aristeu, conforme Indicação nº 176, do Nobre Presidente Jair Cardoso de Oliveira, fazendo uma justa homenagem ao ilustre senhor, que é de família tradicional do referido bairro, muito estimado pelos moradores pelos serviços que eram prestados por ele.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 32/2001

Recebido em 10 de 05 de 2001

Prazo vence em ____ de ____ de ____

Recebido por ____

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa

Recebido: 12/05/2001



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

32/2001

PROJETO DE LEI Nº 32/01

DE 07 DE MAIO DE 2001.

"Autoria do Vereador Jair Cardoso de Oliveira"

[Handwritten signature]

"Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro da Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "RUA SALVADOR VIEIRA PINTO", a rua localizada no Bairro da Ressaca, numa extensão aproximadamente de 300 Metros, inicia-se na Rua João Cipulo e vai até a fábrica de blocos do Senhor Aristeu, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2001.**

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 21 de 05 de 2001

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



104

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O
que, às folhas 187-V do livro C nº 027 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 9.651, consta que no dia vinte e oito de novembro de dois mil, foi lavrado o assento de **SALVADOR VIEIRA PINTO**, falecido no dia dezessete de junho de mil novecentos e sessenta e dois (17/06/1962), às doze horas, Em domicílio no Bairro da Ressaca, com oitenta anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor preta, Lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **PURICA VIEIRA FERREIRA**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor **RENATO CHARLIER**, que deu como causa da morte (ilegível), Senil- Arteria Esclerose generalizada.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante **LAZARO FERMINO DE ALMEIDA**.

Observações: Viúvo por óbito de Benedita Maria de Jesus, deixando os filhos: Batista, Ernesto, Eleuterio, não deixou bens, não fez testamento e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 29 de novembro de 2000.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Registro Civil de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 188 - 1.º and.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
Oficial Subst.

Registro Civil de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a 29 de novembro de 2000, a qual confere com o original, do nº 000 10.

29 NOV 2000

Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Subst.

X E R O X

772088

AKIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 32/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 32/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro da Ressaca".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua do Bairro da Ressaca, homenageando o Sr. Salvador Vieira Pinto, ilustre senhor, de família tradicional do bairro, onde morou, trabalhou e constituiu família, pessoa idônea e honrada, muito estimada pelos moradores pelos serviços comunitários que eram prestados por ele.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua sem denominação existente no Bairro da Ressaca.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14 DE MAIO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 32/2001 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 32/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de maio passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de maio passado, extraída e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente que em face da apresentação do parecer o Projeto de Lei nº. 32/2001 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. futuro.
Ibiúna, 16 de maio de 2001.

[Handwritten signature]
Hemauri Gabriel Oliveira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 299 – Ibiúna – SP. – Fone (0XX15) 241-1266

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2001

"Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro da Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica denominada "RUA SALVADOR VIEIRA PINTO", a rua localizada no Bairro da Ressaca, numa extensão de aproximadamente 300 metros, inicia-se na Rua João Cipulo e vai até a fábrica de blocos do Senhor Aristeu, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

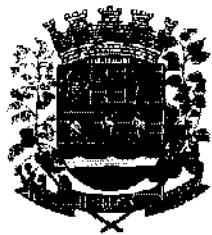
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

Handwritten signature and initials in the top right corner.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

Ofício GPC nº. 283/2001

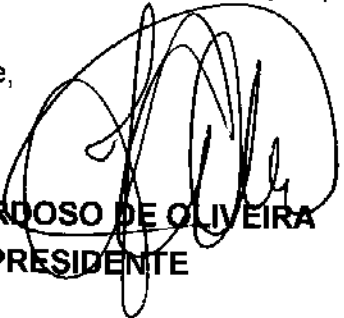
Ibiúna, 31 de maio de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 28/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 32/01, nesta Casa tramitou com o nº. 32/2001, que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro da Ressaca", aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

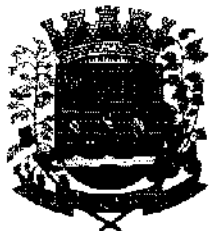

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 32/2001 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 28/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 283/2001 da presente data.

Ibiúna, 31 de maio de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo